PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

TERMO DE CONTRATO 02.1807/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1807/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES -PI E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA JOCIE COELHO DE ALMEIDA.

A Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes, estado do Piauí, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, número 80, bairro Centro, CEP 64.700-000, cidade de Simplicio Mendes -PI, inscrita no CNPJ sob o **nº 06.553.952/0001-19**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF sob n° 020.539.143-51, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **JOCIE COELHO DE ALMEIDA** com sede e foro na cidade de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Olegario Aureliano de Sousa, nº 81, Centro, CEP:64705-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.532.417/0001-91, aqui representada pelos sócios **JOCIE COELHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 009.046.593-80, respectivamente, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 084/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 028/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo epigrafado, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, para atender as demandas da prefeitura municipal de Simplício Mendes - PI e suas secretarias,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	TOTAL

01	Camiseta padronizada gola pólo manga longa. COM PROTEÇÃO UV - camiseta de mangas longas, decote r / camiseta manga longa, descrição geral: camiseta de mangas longas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca. gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo. frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o do Orgão Pertencente. etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. nota: o logotipo deverá ser produzido pelo método de serigrafia do tipo silkscreen. tecido do corpo:100% algodão, gramatura de 160g/m² (± 5%), estrutura em meia malha, título do fio ne 30,1 penteado (± 1,5 ne), resistência ao estouro 590kpa (± 3,0%),	648	UN	R$ 46,50	R$ 30.132,00
02	Camiseta padronizada gola pólo manga curta. COM PROTEÇÃO UV- camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca, gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas, camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo, frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo do orgão pertencente. etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. nota: o logotipo deverá ser produzido pelo método de serigrafia do tipo silkscreen. tecido do corpo: 100% algodão, gramatura de 160g/m² (± 5%), estrutura em meia malha, título do fio ne 30,1 penteado (± 1,5 ne), resistência ao estouro 590kpa (± 3,0%), densidade: cursos 23 cm (± 1cm), colunas 16 cm (±1cm), espessura 0,35 mm(± 0,05mm), solidez da cor à lavagem (nbr iso 105 c06 b1m) alteração: 5, solidez da cor à luz (isso 105 - bo2 (40 h)) alteração: 5, solidez da cor ao suor (nbr iso 105 e04): suor alcalino lteração: 5, suor ácido32 alteração: 5, estabilidade dimensional (nbr 10320 ciclo normal, temp 27ºc secagem varal) comprimento ± 4%, largura - ± 4%.tecido sanfonado da gola: 100% algodão, gramatura 280g/m² (±5%),	1028	UN	R$ 41,00	R$ 42.148,00
03	Calça padronizada em Brim. - Calça em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, com gramatura média 260 g/m², cor conforme demanda. Modelo: estilo jeans, cós postiço com 4,5cm de largura, com elástico e cordão, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 01 bolsinho relógio no espelho direito, com a descrição do Orgão na cor branca em silk na parte da frente da calça	360	UN	R$ 99,00	R$ 35.640,00

	(pernadireita na altura do joelho), bolsos traseiros com palas e chapados com 05 cantos. Tamanhos P M G GG e EGG, conforme demandaDeverá ser apresentada amostra do tecido.				
04	Camisa padronizada em brim manga longa. COM PROTEÇÃO UV - Camisa em brim profissional, 100% algodão, sarja 2x1, com gramatura média 210 g/m², na cor verde musgo. Modelo: gola esporte prespontada, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical, mangas curtas com bainhas fixas com a descrição do Orgão em silk na manga esquerda, 01 bolso chapado com 05 cantos na frente do lado esquerdo com a descrição do orgão na cor branca em silk, costas em tecido único com a descrição do Orgão na cor branca em silk. Tamanho P – com no mínimo 60 cm de comprimento x 90 cm de busto x 100 cm e abdômen (frente e costas) – Tamanho M – com no mínimo 70 cm de comprimento x 100 cm de busto x 100 cm de abdômen (frente e costas). Tamanho G – com no mínimo 75 cm de comprimento x 100 cm de busto x 110 cm de abdômen (frente e e costas). Tamanho GG – com no mínimo 80 cm de Comprimento x 110 cm de busto x 115 cm de abdômen (frente e costas). Tamanho G1 (plus size) – com no mínimo 85 cm de comprimento x 115 cm de busto x 120 cm de abdômen (frente e costas). Tamanho G3 (plus size)- com no mínimo 95 cm de comprimento x 125 cm de busto x 130 cm de abdômen (frente e costas). Tamanho G4 (plus size) – com no mínimo 100 cm de comprimento x 130 cm de busto x 135 cm de abdômen (frente e costas).Deverá ser apresentada amostra do tecido.	360	UN	R$ 78,00	R$ 28.080,00
05	Camiseta padronizada gola redonda manga curta. COM PROTEÇÃO UV- camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca, gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas, camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo, frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo do orgão pertencente. etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. nota: o logotipo deverá ser produzido pelo método de serigrafia do tipo silkscreen. tecido do corpo: 100% algodão, gramatura de 160g/m² (± 5%), estrutura em meia malha, título do fio ne 30,1 penteado (± 1,5 ne), resistência ao estouro 590kpa (± 3,0%), densidade: cursos 23 cm (± 1cm), colunas 16 cm (±1cm), espessura 0,35 mm(± 0,05mm), solidez da cor à lavagem (nbr iso 105 c06 b1m) alteração: 5, solidez da cor à luz (isso 105 - bo2 (40 h)) alteração: 5, solidez da cor ao suor (nbr iso 105 e04): suor alcalino lteração: 5, suor ácido32 alteração	2240	UN	R$ 25,50	R$ 57.120,00
06	Camiseta padronizada gola redonda manga longa. COM PROTEÇÃO UV- camiseta de mangas curtas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca, gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. Emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas, camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas	280	UN	R$ 38,00	R$ 10.640,00

	com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo, frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o logotipo do orgão pertencente. etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. nota: o logotipo deverá ser produzido pelo método de serigrafia do tipo silkscreen.				
07	Boné padronizado. - Boné Personalizado - Material: supercap 100% poliéster, formato: americano, cor: bordô com aplicação da logo branca do mpac, em silk 3d, na frente, costas e laterais, com regulador de plástico.	100	UN	R$ 19,00	R$ 1.900,00
08	Chapeu padronizado. MODELO PESCADOR OU ÁRABE - máxima proteção FPU50+, confeccionado algodão especial, para proteção contra raios UV-A E UV-B, cor azul, formado por copa, frontal e aba. A copa inteiriça com elástico fixado na parte de trás, para regulagem na cabeça, o frontal circunda a frente e laterais do chapéu. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, aba de proteção para o pescoço no mesmo tecido do chapéu com 25cm de comprimento, tendo em sua parte frontal fechamento em velcro para ajuste do usuário. Corda elástica externa regulável para o pescoço impede que o chapéu voe. Logomarca na parte frontal e lateral do chapéu, conforme descrito no Manual de Identidade Visual.Deverá ser apresentada amostra do tecido.	100	UN	R$ 31,60	R$ 3.160,00
09	Macacão padronizado em brim para SAMU. com as seguintes especificações: Tecido: Pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1, 61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na corazul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Costuras duplas abertura frontal, com zíper aparente (máster fino) na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada, Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca), Pespontado com duas costuras. 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DE TECIDO.	80	UN	R$ 410,00	R$ 32.800,00
10	Camisa social padroniza de tecido popeline/tricolina - Tricoline, tecido, 100% Algodão. Com 02 logomarcas-sublimação na frente e costa. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DE TECIDO.	60	UN	R$ 70,00	R$ 4.200,00
11	Camiseta padronizada gola redonda manga longa com capuz. COM PROTEÇÃO UV - camiseta de mangas longas, decote r / camiseta manga longa, descrição geral: camiseta de mangas longas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca. gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da	100	UN	R$ 42,00	R$ 4.200,00

	camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo. frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o do Orgão Pertencente. etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. nota: o logotipo deverá ser produzido pelo método de serigrafia do tipo silkscreen. tecido do corpo:100% algodão, gramatura de 160g/m² (± 5%), DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DE TECIDO.				
12	Camiseta padronizada gola pólo manga longa. COM PROTEÇÃO UV - camiseta de mangas longas, decote r / camiseta manga longa, descrição geral: camiseta de mangas longas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca. gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo. frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o do Orgão Pertencente. Etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas.	80	UN	R$ 46,50	R$ 3.720,00
13	Camiseta padronizada gola redonda manga longa. COM PROTEÇÃO UV - camiseta de mangas longas, decote r / camiseta manga longa, descrição geral: camiseta de mangas longas, decote redondo, confeccionada em tecido meia malha 100% algodão na cor branca. gola em tecido sanfonado 1 x 1 na cor da camiseta, aplicada ao decote medindo 2,5 cm de largura, acompanhando a cor da camiseta. emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas.camiseta com bainhas das mangas e da barra feitas com auxílio de embainhador medindo 2,5 cm de largura. costuras dos ombros reforçadas por cadarço chato trançado de 1,0 cm de largura, acompanhando a cor do tecido da camiseta. na camiseta poderão ser usados tecidos de malha tubular ou na largura corpo. Frente da camiseta com "espaço reservado", medindo 10,0 cm de comprimento por 10,0 cm de largura no máximo, posicionada do lado esquerdo (de quem veste), 3,0 cm acima da linha das cavas das mangas e centrada em relação à metade da largura da peça nesta posição, espaço este destinado para estampar o do Orgão Pertencente. etiqueta de identificação e conservação da peça inserida e centrada internamente na costura do decote das costas. nota: o logotipo deverá ser produzido pelo método de serigrafia do tipo silkscreen. tecido do corpo:100% algodão,	80	UN	R$ 40,00	R$ 3.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 256.940,00**

2.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado conforme ordens de fornecimento (ou requisições) emitidas pela Administração Pública, respeitados os prazos e locais definidos no Termo de Referência.
2.1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma imediata, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, observando os prazos máximos definidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1. Deverão ser observadas as seguintes disposições:
3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto no **Termo de Referência da Contratação**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor total da contratação é de **R$ 256.940,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).**
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra

bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: I=(TX/100)/365; EM= I x N x VP, onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão,

qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Simplício Mendes - PI, exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FONTE:
500 – TESOURO / 550 – QSE / 600 - CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS
ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO:
2.053 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU -**10.302.0009.2053;** 2.118 – AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – **10.305.0009.2118**; 2.055 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE – **10.304.0009.2055**; 2.048 – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS – **10.301.0009.2048**; 2.104 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – **10.301.0009.2104;** 2.127 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ATENÇÃO A CRIANÇA – **08.243.0005.2127**; 2.128 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – ATENÇÃO AO JOVEM – **08.243.0005.2128**; 2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **08.244.0003.2058**; 2.032 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – **08.243.0012.2032**; 2.066 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD-BOLSA – **08.244.0012.2066**; 2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – **13.122.0010.2034**; 2.008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – **04.122.0003.2008**; 2.018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – **15.122.0003.2018**; 2.035 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – **27.122.0011.2035**; 2.111 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE – **27.122.0006.2111**; 2.092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **18.122.0004.2092**; 2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **20.122.0003.2016**; 2.019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA – **15.452.0003.2019**; 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **12.361.0002.2022**; 2.028 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE – **12.361.0002.2028**; 2.094 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – **15.752.0003.2094.**

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia de execução da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens entregues, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, e ainda:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.
12.2. Conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea "a" do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea "b" do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea "c" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne "d" do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
a) civilmente, nos termos do Código Civil;
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, decorrendo de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2458/2021 – Plenário.
15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.
15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021.
15.6. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021.
15.6.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Simplício Mendes -PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Simplício Mendes -PI, 18 de julho de 2025

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351
Dados: 2025.07.21 09:32:40 -03'00'

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOCIE COELHO DE ALMEIDA
Jocie Coelho de Almeida
CONTRATADA
CNPJ nº **32.532.417/0001-91**